



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 024, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

**** REPUBLICADA EM 19/08/2014**
***** REPUBLICADA EM 18/09/2014**
******REPUBLICADA EM 02/07/2015**
*******REPUBLICADA EM 06/07/2015**
*******REPUBLICADA EM 30/01/2017**

Aprova os Projetos Pedagógicos e submete à aprovação do Conselho Superior a autorização da oferta de **Cursos de Graduação, nos Campi Florianópolis e Florianópolis-Continente.**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 10 de agosto de 2012, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar os Projetos Pedagógicos e submeter à aprovação do Conselho Superior a autorização da oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Florianópolis	Graduação	Engenharia Civil (*****)	3994	80	Noturno
2.	Florianópolis	Graduação	Engenharia Elétrica (****)	3990	80	Integral
3.	Florianópolis	Graduação	Engenharia Eletrônica	3972	80	Integral
4.	Florianópolis	Graduação	Engenharia Mecatrônica (*)	3900	80	Integral
5.	Florianópolis-Continente	Graduação	Superior de Tecnologia em Gastronomia (**)	2160	36	Matutino ou Noturno
6.	Florianópolis-Continente	Graduação	Superior de Tecnologia em Hotelaria (***)	2200	36	Matutino ou Noturno

(*) A autorização da oferta deste curso implica na suspensão da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, pelo período de dois semestres.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

(**) Em reunião do CEPE realizada no dia 12 de agosto de 2014, ficou aprovada a alteração de oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia de acordo com as modificações realizadas no ANEXO I.

(***) Em reunião do CEPE realizada no dia de 11 de setembro de 2014, ficou aprovada a alteração de oferta do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria de acordo com as modificações realizadas no ANEXO II.

(****) Em reunião do CEPE realizada no dia de 16 de abril de 2015, ficou aprovada a alteração do PPC do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica de acordo com as modificações realizadas no ANEXO III.

(*****) Em reunião do CEPE realizada no dia de 25 de junho de 2015, ficou aprovada a alteração do número de vagas totais do Curso Bacharelado em Engenharia Civil de 40 vagas totais para 80 vagas totais com duas entradas anuais de 40 vagas por semestre. A alteração foi justificada pela crescente procura pelo Curso.

Florianópolis, 18 de setembro de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC

ANEXO I

(**) De acordo com reunião realizada no CEPE no dia 12 de agosto de 2014, ficou aprovada a alteração de oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia de acordo com as seguintes modificações:

- 1) Número de vagas discentes por turma 40. Total de vagas anuais 40.
- 2) De matrícula seriada (modular) para matrícula por componentes curriculares (disciplinas);
- 3) Alteração da Matriz Curricular: Inclusão da disciplina de Teoria Geral da Administração;
- 4) Alteração da denominação das disciplinas de Higiene e Manipulação dos alimentos I e Higiene e Manipulação dos alimentos II, para Segurança de alimentos e Gestão de Segurança de alimentos;
- 5) Divisão da disciplina de gastronomia Internacional e Contemporânea (72 horas/aulas), para Gastronomia Contemporânea (36 horas/aulas) e Gastronomia Internacional (36 horas/aulas)
- 6) Exclusão da disciplina de Cozinha fria, para incluir a disciplina de Habilidade de cozinha 3.
- 7) Mudanças de fases das disciplinas: Gestão da Sustentabilidade; Panificação I; Gestão de Segurança de Alimentos (ex- Higiene e Manipulação dos alimentos II); serviços de alimentos e bebidas e ecogastronomia.
- 8) Exclusão da disciplina Projeto Integrador.
- 9) Alteração da carga horária de Gestão de Custos (72 horas/aulas) e Gestão Financeira (36 horas/aulas). Para Gestão de Custos (36 horas/aulas) e Gestão Financeira (72 horas/aulas).
- 10) Atualização das informações do docentes e técnicos administrativos.
- 11) Atualização do capítulo 7 – Estrutura.

Florianópolis, 18 de setembro de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC



ANEXO II

(***) De acordo com reunião realizada no CEPE no dia 11 de setembro de 2014, ficou aprovada a alteração de oferta do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria de acordo com as seguintes modificações:

1. Telefone do Campus-Continente
2. Contextualização da IES
3. Nome do responsável/representante pelo projeto/oferta
4. Integralização
5. Dados da oferta – nº de vagas discentes por turma: 40 vagas anuais.
6. Organização didático pedagógica: de regime modular para matrícula por componente curricular.
7. Articulação Ensino Pesquisa e Extensão: direcionar 10% da carga horária dos seus componentes a projetos e ou ações de extensão com envolvimento de alunos, professores e comunidade.
8. Matriz Curricular – 3º e 4º fase do curso: diminuição da carga-horária da disciplina – Operação de Recepção e Reservas 2 – de 72h para 36h, pois tanto o professor responsável pela disciplina como os alunos identificaram a repetição de alguns conteúdos da fase anterior. Para completar a carga horária da fase com 360 horas e para atender a demanda de professores de Ciências Sociais Aplicadas especializada na área financeira, excluiu-se a disciplina de Tópicos Especiais 1 (passou-se a disciplina de – Gestão Financeira - com 72 horas da 4º fase para 3º fase. Esta alteração diminui a sobrecarga da área financeira da 4º fase que já possui a disciplina de Controladoria. Sobre alteração na 4º fase do curso, realizou-se a inclusão da disciplina - Alimentos e Bebidas 2 (A&B 2) com 72h em razão, da exclusão da disciplina Tópicos Especiais 1 da 3º fase, na qual desenvolvia-se as habilidades de Alimentos e Bebidas, percebeu-se a necessidade de inclusão desta disciplina para dar uma maior ênfase a esta área ao curso.
9. Componentes Curriculares: exclusão de Tópicos Especiais da 3º fase, a revisão da carga horária e conseqüentemente das bases tecnológicas e das habilidades da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

disciplina Operação de Recepção e Reservas 2 e a criação da disciplina Alimentos e Bebidas 2.

10. Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem
11. Estágios curricular e acompanhamento do estágio
12. Incentivo a pesquisa, a extensão e a produção científica e tecnológica
13. Corpo Docente
14. Corpo Administrativo
15. Núcleo Docente Estruturante
16. Acervo bibliográfico
17. Acesso dos alunos e equipamentos informática
18. Instalações e laboratórios de uso geral e especializados

Florianópolis, 18 de setembro de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC

ANEXO III

(****) De acordo com reunião realizada no CEPE no dia 16 de abril de 2015, ficou aprovada a alteração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica conforme as seguintes modificações:

As alterações propostas ocorreram após a avaliação e a verificação de não-conformidades em pré-requisitos, em carga horária e em posicionamento temporal de UCs dos núcleos profissionalizante e específico da grade curricular (em que uma mesma UC possuía pré-requisitos diferentes em distintas partes do PPC). As modificações da Grade Curricular foram analisadas, estudadas pelo NDE e pelo Colegiado do Curso em Engenharia Elétrica, desde março de 2014, e foram pautadas (i) nas solicitações de correção dos pré-requisitos enviadas à Coordenação do Curso pelos discentes, por meio do Centro Acadêmico; (ii) nas não-conformidades em pré-requisitos das UCs compartilhadas com o curso de Engenharia Eletrônica; e (iii) nas normatizações CEPE/IFSC n. 044, de 06 de outubro 2010; CNE/CES n. 02, de 18 de junho de 2007; CNE/CES n. 11, de 11 de março de 2002; CNE/CP n. 1, de 30 de maio de 2012; e CONFEA n. 1.062, de 29 de dezembro de 2014.

Ressalta-se que as cargas horárias semestrais se mantiveram homogêneas, conforme Tabela 1 do Anexo 1, e a carga horária total do curso (3.990 horas) não foi alterada, conforme Tabela 2 do Anexo 1. Os percentuais mínimos exigidos pela CNE/CES n. 11, de 11 de março de 2002, nos §2º e §3º art. 6 foram satisfeitos, conforme Tabela 2 do Anexo 1, em que, por exemplo: 33% da carga horária é de unidades curriculares pertencentes ao Núcleo Básico, sendo o exigido de no mínimo 30%, e ademais 85% da carga horária são de atividade teóricas e 15% de atividades práticas, neste núcleo. A Tabela 3 do Anexo 1 apresenta a correlação da carga horária com os eixos temáticos, definidos com base na atividades reguladas pelo CREA/CONFEA e com base na Res. CNE/CES n. 11/2002. Os requisitos em componente curriculares exigidos pela CNE/CES n. 11/2002 no §1º foram satisfeitos, conforme Tabela 4 do Anexo 1. A Tabela 5 do Anexo 1 resume as equivalências e validação das unidades curriculares alteradas temporalmente. Ademais, na Tabela 5 do Anexo 1 apresentamos a evidência de que não haverá prejuízo aos discentes tampouco a necessidade de recuperação de conteúdo, com a implementação das alterações para 2015-2, sendo apresentadas as justificativas de cada alteração, evidenciando (em negrito o que foi modificado) os códigos, os nomes, as cargas horárias, os requisitos e as ementas (que não foram alteradas).

Desse modo, esta proposta foi exposta e debatida com os docentes e os discentes, sendo que em todas as instâncias do Departamento de Eletrotécnica as alterações foram aprovadas, sendo, sobretudo, ressaltadas a urgência e a necessidade de adequar tais não-conformidades, em especial a inclusão da UC de Teoria Econômica aplicada ao Setor Elétrico e a divisão da UC de Engenharia, Sustentabilidade e Cidadania na UC de Engenharia e Sustentabilidade (igual para todas as engenharias e

conforme Deliberação do CEPE n. 44/2010) e na UC Engenharia, Sociedade e Cidadania (conforme CEPE n. 44/2010 e CNE/CP n. 1, de 30 de maio de 2012), pois caso contrário, comprometerão a mobilidade e a identidade do Curso de Eng. Elétrica do IFSC - justamente o cerne do núcleo específico, ou seja a característica essencial que nos diferencia das demais engenharias do estado de Santa Catarina e mote de sua implementação, com prejuízo, principalmente, aos discentes e aos egressos.

O processo de avaliação e de deliberação foi registrado,

- conforme Ata da 8ª Reunião do NDE, realizada em 18 de março de 2014; Ata na 9ª Reunião do NDE, realizada em 1 de abril de 2014; Ata da 10ª Reunião do NDE, realizada em 10 de junho de 2014; Ata da 11ª Reunião do NDE, realizada em 15 de agosto de 2014; Ata da 12ª Reunião do NDE, realizada em 15 de agosto de 2014; Ata da 13ª Reunião do NDE, realizada em 19 de setembro de 2014; e Atas das 14ª e 15ª reuniões do NDE, realizadas em 30/10/2014 e 24/02/2015;
- conforme Atas das 3ª e 4ª reuniões do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, realizadas em 31/10/2014 e 25/02/2015;
- conforme Ata Reunião do Colegiado do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica, realizada em 26/02/2015;
- conforme palestras realizadas com docentes e discentes nos horários da UC de Introdução a Engenharia Elétrica, uma vez por semestre, desde 2013-1, no total de quatro, com Eng. Eletric. Paulo Miguel de Aguiar, Assessor Técnico do CREA-SC, da Câmara de Eletrotécnica do CREA-SC; e
- conforme “Análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC)”, finalizada em 13 de março de 2014, pela Coordenadoria Pedagógica do Campus Florianópolis em que todas considerações foram acatadas (itens 31, 32 e 33 das ‘Alterações e Justificativas’, deste documento), ressaltando-se que esta análise concluiu que “as alterações propostas justificam-se, tendo em vista adequar a matriz curricular a melhores condições de mobilidade dos discentes entre os cursos de Engenharia ofertados no campus”.

Destarte, após a 14ª reunião do NDE, realizada em 30/10/2014 e a 3ª reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, realizada em 31/10/2014, a proposta da Grade Curricular foi exposta à avaliação dos discentes, sendo aprovada por todos e legitimada nas reuniões realizadas, com lista de presença e termo de compromisso, nas seguintes datas:

- dia, 3 de novembro, segunda-feira, das 10h30 as 12h00, na sala 207 do Bloco Central; e das 13h30 as 15h00, na sala 207 do Bloco Central; e das 15h30 as 17h00, na sala 207 do Bloco Central; e
- dia, 5 de novembro, quarta-feira, das 13h30 as 15h00, na sala 207 do Bloco Central; e das 15h30 as 17h00, na sala 207 do Bloco Central.

Assim, encaminhamos a grade curricular para avaliação e posterior implementação, e caso seja aprovada não implicará em danos aos discentes concluintes, pois as principais modificações ocorrerão da sexta-fase em diante, que existirá apenas em 2015-2. Contudo, reitero as expectativas para a implementação em 2015-2, sob risco de serem as consequências temerárias para avaliação do curso devido às não-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

conformidades presentes na atual grade com os requeridos pelas Resoluções CEPE/IFSC n. 044/ 2010; CNE/CES n. 11/2002; CNE/CP n. 1/2012; e comprometimento da não-adequação das UCs com as atividade reguladas pelo CREA/CONFEA devido à suspensão (e futura revogação de acordo com as palestras realizadas com CREA/SC) da Res. CONFEA n.1. 010, de 22 de agosto de 2005, segundo a Res. CONFEA n. 1.062, de 29 de dezembro de 2014. Outrossim, as correções das não-conformidades e adequações legais, em especial com o CONFEA, produzirão um PPC mais adequado para referenciar os futuros PPCs de Engenharia Elétrica que venham a ser propostos no IF-SC.

Florianópolis, 17 de Abril de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC

ANEXO IV

(*****) Considerando a posição do parecerista e a análise realizada na reunião do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE ocorrida no dia 08 de dezembro de 2016, o Presidente do CEPE, Prof. Luiz Otávio Cabral, resolve aprovar as seguintes alterações no PPC do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria do Câmpus Florianópolis- Continente:

ITENS ALTERADOS:

1. Adequação à RDP
2. Número de vagas
3. Carga horária total
4. Pertinência da oferta para a Região
5. Metodologia de abordagem
6. Certificação intermediária
7. Infraestrutura
8. Pré-requisitos
9. Atividade não-presencial
10. Atividades de Permanência e Êxito
11. Corpo docente e tutorial
12. Equivalência
13. Componentes curriculares

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES:

1. ADEQUAÇÃO À RDP (Título IV – Dos cursos de graduação, Capítulo III Dos processos acadêmicos)

Foram alterados os itens a seguir conforme indicado no Art. 121.

Forma de Ingresso

O novo PPC propõe: “Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para 50% das vagas e Sistema de Seleção Unificada (SISU) para 50% das vagas, de acordo com os critérios utilizados pelo DEING-IFSC”. (O atual, em vigor, é “A forma de ingresso de alunos para o Curso Superior de Tecnologia em Hoteleira dar-se-a através de processo seletivo do tipo vestibular, atendendo ao Plano de Inclusão e aos editais do Departamento de Ingresso do IF-SC (...) A forma de ingresso dar -se-á anualmente através de exame vestibular ou ENEM, de acordo com os critérios utilizados pelo DEING-IFSC. As especificações do concurso para ingresso no curso serão apresentadas nos editais e nos manuais do candidato)”.

Matrícula:

A matrícula inicial, ou matrícula para o primeiro período letivo do curso, será em todos os componentes curriculares da primeira fase do curso.

A matrícula para o aluno que cursou um período letivo do curso será efetivada a cada período letivo pelo aluno ou seu representante legal, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, após atualização dos seus dados cadastrais.

A efetivação de matrícula em um componente curricular somente ocorre se não houver conflitos de horários e de pré-requisitos.

Caso o aluno não efetue a matrícula no curso no prazo previsto no calendário acadêmico, terá a matrícula cancelada por desistência.

A matrícula em componente curricular será realizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- esteja cursando o período letivo no qual está previsto o componente curricular em questão, de acordo com o seu edital de ingresso;
- maior Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA).

O CAA do aluno será calculado de acordo com a equação (1), considerando-se apenas os componentes curriculares previstos neste PPC .

Equação(1)

$$CAA = \Sigma (RFi \times CHi) / (10 \times \Sigma CHi)$$

Onde:

CAA e coeficiente de aproveitamento acadêmico;

Σ representa a somatória dos valores em i;

RFi e o resultado final do componente curricular i, expressa em valores de 0 a 10;

CHi e a carga horária do componente curricular i, expressa em número de créditos.

É facultado ao aluno cursar o componente curricular optativo. A oferta de componente curricular optativo será disponibilizada no início de cada período. O componente curricular optativo acontecerá se, pelo menos 40% (quarenta por cento) das vagas forem preenchidas, ou a critério da Coordenadoria do Curso, justificadamente.

Trancamento de matrícula

O trancamento de matrícula será realizado por meio de documento específico protocolado pelo solicitante à Coordenadoria de Registro Acadêmico no prazo estabelecido no calendário acadêmico. O trancamento só poderá ser solicitado pelo aluno a partir do segundo período letivo do curso. O período máximo total de trancamento será de quatro períodos letivos consecutivos. O período não será contabilizado no prazo de integralização do curso. A data-limite para solicitação de trancamento é equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo. Para trancamento fora do período letivo deverão ser consultadas as regras descritas no Artigo 149 e 150 da RDP (2015). Caso haja alteração curricular durante o trancamento o aluno se adapta à nova matriz curricular do curso.

Do cancelamento da matrícula

O cancelamento de matrícula do curso é a perda do vínculo do aluno com o curso, que poderá ocorrer tanto por iniciativa do aluno quanto da instituição. O outro caso de cancelamento de matrícula ocorre especificamente em componentes curriculares.

O cancelamento da matrícula poderá ocorrer uma única vez por componente curricular. A data limite para solicitação de cancelamento de matrícula em componente curricular e equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo.

O aluno que reprovar por infrequência por três vezes em um mesmo componente curricular, terá sua matrícula no curso cancelada por reprovação consecutiva.

O cancelamento de matrícula do curso, por iniciativa do aluno, será realizado a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico.

O cancelamento de matrícula de aluno por iniciativa do IFSC poderá ocorrer:

I - Por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga. II - Por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior. III – Por desistência, quando o aluno não fizer sua rematrícula, conforme as especificações deste documento, ou não apresentar o TCC, conforme o prazo estipulado neste documento. IV - Por expiração do período máximo de integralização do curso. V - Por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso. VI – Por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos deste documento e do código de ética do aluno. VII - Por falecimento do aluno. Parágrafo único. Compete ao Núcleo Pedagógico, em parceria com a Coordenação de Curso ou Área, acompanhar a frequência e informar à Coordenação de Registro Acadêmico as matrículas que devem ser canceladas.

O cancelamento por transgressão disciplinar será avaliado e deliberado por uma comissão composta por Direção de Ensino, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica.

O aluno que não concluir o curso em até doze semestres (o dobro do período de integralização previsto neste PPC) - terá sua matrícula cancelada, por expiração do prazo máximo de integralização.

Da transferência interna e externa de curso

A transferência interna poderá ser concedida a aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação do IFSC. A transferência externa poderá ser concedida a aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada em cursos de graduação de outras instituições de ensino.

Do retorno de egresso

O retorno de egresso é a concessão de matrícula em curso de graduação do IFSC ao portador de diploma de curso de graduação. Excetuando-se os casos compulsórios previstos em lei, a transferência de alunos e retorno de egresso para os cursos de graduação estará sujeita à: I - participação em edital publicado pelo IFSC em data previamente agendada no calendário de Ingresso; II - aceitação das adaptações

curriculares necessárias. Parágrafo único – Não serão aceitas transferências ou retorno para o primeiro período letivo do curso. Art. 129. Após os processos de ingresso, todas as vagas ociosas constantes do PPC deverão ser disponibilizadas para os processos de retorno e transferência.

Do reingresso

Não será concedido reingresso ou transferência para o primeiro período letivo do curso, excetuando-se os casos previstos em lei. O aluno com matrícula cancelada poderá requerer reingresso para o período letivo seguinte a Coordenadoria de Curso, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico. O reingresso não se aplica a cancelamento por transgressão disciplinar e por matrícula condicional, e ao cancelamento que ocorrer no primeiro período letivo. O deferimento do reingresso está condicionado à existência de vaga e a adaptação curricular necessária, quando for o caso.

Validação de componentes curriculares:

A validação de componentes curriculares poderá ocorrer:

I - para o reconhecimento de estudos realizados em outro curso de mesmo nível ou superior em que obteve êxito, no IFSC ou em outra instituição;

II - para reconhecimento de saberes.

O requerimento de solicitação de validação será formalizado pelo aluno à Coordenadoria de Curso, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

A validação pelo reconhecimento de estudos será decidida pela Coordenadoria de Curso, mediante consulta ao professor do componente curricular, fundamentada no programa de ensino e no histórico escolar do aluno, o qual deverá conter: carga horária, aproveitamento e frequência de aprovação.

Para a aceitação da validação, o programa do componente curricular cursado deverá contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado. Além disso, a carga horária do componente curricular cursado deverá corresponder a no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado.

Para a validação pelo reconhecimento de saberes o aluno será analisado por uma comissão de pelo menos 2 (dois) professores do curso, sendo um da área específica da solicitação e mediante realização de atividade avaliativa.

Para os casos em que o aluno estiver matriculado no componente curricular que houver solicitado a validação, deverá frequentar as aulas até a divulgação do resultado.

A Coordenadoria de Curso poderá solicitar documentação complementar ao solicitante.

No caso de deferimento o resultado será registrado no sistema acadêmico fazendo parte dos documentos oficiais do aluno.

Para os casos em que o aluno estiver matriculado no componente curricular compete à Coordenadoria de Curso emitir parecer final do processo de validação em até 15 (quinze) dias após a data final para solicitação de validação prevista no calendário acadêmico.

Para os casos em que o aluno não esteja matriculado no componente curricular o prazo para Coordenadoria de Curso emitir o parecer final é o último dia do semestre letivo em curso.

A validação poderá ser solicitada apenas para componente curricular que o aluno se encontra apto a cursar atendendo aos pré-requisitos previstos no PPC.

Em curso em implantação apenas componente curricular de fase já implantada poderá ser validada.

A validação de componentes curriculares pode ser solicitada uma única vez durante o período letivo.

Exercício domiciliar:

Os alunos que se encontrarem nas situações previstas em lei, enquanto perdurar comprovadamente a situação de exceção, poderão requerer o exercício domiciliar, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

O exercício domiciliar se aplica para período de afastamento superior a 15 (quinze) dias letivos e não poderá exceder um período letivo.

Não será concedido exercício domiciliar:

I - para estágio supervisionado;

II - para componentes curriculares que envolvem prática de laboratório.

§ 3º São requisitos para a concessão de exercício domiciliar:

I - laudo médico, preferencialmente elaborado por autoridade oficial do sistema educacional, comprovando que o aluno se enquadra nas situações de exercício domiciliar previstas na lei; II - requerimento de exercício domiciliar, devidamente protocolado pelo aluno ou seu representante, à Coordenadoria de Curso, em até 15 dias após o início do afastamento.

Para atender às especificidades do regime de exercício domiciliar, os professores dos componentes curriculares envolvidas elaborarão, no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos, um programa de estudos a ser cumprido pelo aluno.

O programa de estudos abrangerá a programação dos componentes curriculares durante o período do regime de exercício domiciliar.

O programa de estudos especificará:

I - os conteúdos a serem estudados;

II - a metodologia a ser aplicada;

III - as tarefas a serem cumpridas;

IV - os critérios de exigência do cumprimento dessas tarefas, inclusive o prazo para sua execução;

V - formas de avaliação.

Cabe ao aluno ou seu representante legal ou responsável:

I - contatar a Coordenadoria de Curso para tomar ciência do plano de estudos, após 10 (dez) dias letivos do ingresso do requerimento;

II - entregar à Coordenadoria de Curso as atividades previstas dentro do prazo estabelecido.

Expedição de certificados, diplomas e emissão de histórico escolar:

Para diplomar-se, o aluno deverá:

I - integralizar a carga horária do curso prevista no PPC;

II - não ter pendência com a Coordenadoria de Registro Acadêmico;

III - não ter pendência com a Biblioteca;

IV - não ter pendência com setores administrativos do IFSC;

V - requerer à Coordenadoria de Curso sua colação de grau;

VI - comparecer à solenidade de colação de grau;

VII - possuir regularidade no ENADE;

VIII – entregar o requerimento à Coordenadoria de registro Acadêmico.

O aluno do curso de graduação que não comparecer à solenidade deverá requerer colação de grau em separado, mediante justificativa para a Direção do campus.

A colação de grau se dará conforme o Regulamento de Outorga de Grau dos Cursos de graduação do IFSC.

A expedição do histórico escolar poderá ser realizada diretamente pelo aluno através do Portal do Aluno com certificação digital, ou solicitada na Secretaria Acadêmica.

No histórico escolar constarão todos os componentes curriculares nos quais o aluno tenha se matriculado a cada período letivo, com a respectiva identificação e rendimento escolar.

Validação documental e reconhecimento de saberes:

A validação de componentes curriculares poderá ocorrer:

I - para o reconhecimento de estudos realizados em outro curso de mesmo nível ou superior em que obteve êxito, no IFSC ou em outra instituição; II - para reconhecimento de saberes.

O requerimento de solicitação de validação será formalizado pelo aluno à Coordenadoria de Curso, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

A validação pelo reconhecimento de estudos será decidida pela Coordenadoria de Curso, mediante consulta ao professor do componente curricular, fundamentada no plano de ensino e no histórico escolar do aluno, o qual deverá conter: carga horária, aproveitamento e frequência de aprovação.

Para a aceitação da validação, o programa do componente curricular cursado deverá contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado. Além disso, a carga horária do componente curricular cursado deverá corresponder a no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado.

Para a validação pelo reconhecimento de saberes o aluno será analisado por uma comissão de pelo menos 2 (dois) professores do curso, sendo um da área específica da solicitação e mediante realização de atividade avaliativa.

Para os casos em que o aluno estiver matriculado no componente curricular que houver solicitado a validação, deverá frequentar as aulas até a divulgação do resultado.

A Coordenadoria de Curso poderá solicitar documentação complementar ao solicitante.

No caso de deferimento o resultado será registrado no sistema acadêmico fazendo parte dos documentos oficiais do aluno.

Para os casos em que o aluno estiver matriculado no componente curricular compete à Coordenadoria de Curso emitir parecer final do processo de validação em até 15 (quinze) dias após a data final para solicitação de validação prevista no calendário acadêmico.

Para os casos em que o aluno não esteja matriculado no componente curricular o prazo para Coordenadoria de Curso emitir o parecer final é o último dia do semestre letivo em curso.

A validação poderá ser solicitada apenas para componente curricular que o aluno se encontra apto a cursar atendendo aos pré-requisitos previstos no PPC.

Em curso em implantação apenas componente curricular de fase já implantada poderá ser validada.

A validação de componentes curriculares pode ser solicitada uma única vez durante o período letivo.

Monitoria:

Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e da Coordenadoria de Curso.

São atribuições do monitor:

- I - cumprir carga horária prevista no edital;
- II - planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III - auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

É vedado ao monitor:

- I - corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II - substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III - participar do processo de avaliação;
- IV - fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V - realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido e:

- I - permanecido na função até o final do período letivo;
- II - cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III - exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Compete ao professor-orientador:

- I - elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II - supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III - participar do processo de seleção do monitor.

2. NÚMERO DE VAGAS

Eram 36. Agora são 40 vagas.

3. CARGA HORÁRIA TOTAL

Carga horária Total: 2000 horas (eram 2272 horas)

4. PERTINÊNCIA DA OFERTA PARA A REGIÃO



Foram atualizadas e incluídas informações sobre: Turismo em Santa Catarina e Florianópolis; dados setoriais – hotelaria; dados de emprego – geral turismo; e empregos no turismo em SC – Grande Florianópolis.

5. METODOLOGIA DE ABORDAGEM

No PPC antigo, a metodologia era descrita de forma geral para todas as unidades curriculares. No presente PPC, a metodologia de abordagem foi incluída nos planos de cada unidade curricular.

6. CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Alteração de fase (antes era na terceira fase e agora é na segunda fase) e de terminologia na legislação pertinente à manipulação de alimentos. O texto proposto é “ao final da conclusão da Unidade Curricular de Segurança dos Alimentos, oferecida na 2ª fase, os alunos poderão requerer um “Certificado de Participação em Treinamento de Manipulador de Alimentos”, a partir das seguintes condições: ter frequência mínima de 75% e conceito de aprovação na Unidade Curricular Segurança dos Alimentos. Para tanto, o requerente deve ter desenvolvido a habilidade para aplicar as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, com base na legislação sanitária vigente”.

7. INFRAESTRUTURA

Foram atualizadas as informações:

Salas de aula: 12

Laboratório de análise sensorial: 1

Laboratório de microbiologia de alimentos: 1

Laboratório de tecnologia de alimentos: 1

Laboratório de cozinha regional: 1

Salão de serviços de restaurante: 2

Laboratório de pesquisa: 1

8. PRÉ-REQUISITOS

Como a matriz foi alterada, os pré-requisitos foram atualizados:

Na segunda fase, para cursar Alimentos e Bebidas 1, deve-se cursar concomitante ou ter concluído com conceito de aprovação Segurança dos Alimentos.

Na terceira fase - para cursar Alimentos e Bebidas 2, deve-se ter cursado Alimentos e Bebidas 1, para cursar Língua Inglesa Aplicada 2, deve-se ter cursado Língua Inglesa Aplicada 1 e para cursar Prática Operacional deve-se ter cursado Operação de Recepção e Reservas e Operação de Governança.

Na quinta fase – para cursar Metodologia da Pesquisa - Ter concluído com êxito todos os componentes curriculares previstos até a quarta fase do curso. Para cursar Empreendedorismo e Plano de Negócio já se deve ter cursado Gestão de Custos e Gestão Financeira.

Na sexta fase, para cursar TCC e Estágio Obrigatório, deve-se ter concluído com êxito todos os componentes curriculares previstos no curso.

9. ATIVIDADE NÃO-PRESENCIAL

Podem ser previstas atividades não-presenciais em até 20% da carga horária das unidades curriculares.

10. ATIVIDADES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO

Texto aperfeiçoado e atualizado.

A permanência do discente na instituição compreende o tempo definido em cada projeto de curso para a integralização da carga horária prevista nesse projeto, incluindo o estágio supervisionado, quando previsto. O êxito ocorre quando o discente integraliza essas unidades curriculares, passando a ter direito à certificação. Observou-se, ao longo das experiências do IFSC, que apenas democratizar o acesso à instituição não tem garantido o sucesso do processo educativo dos discentes.

Vários têm sido os motivos que os levam a sair da instituição sem concluir seu curso. Esses são denominados evadidos.

Considera-se de extrema relevância atentar para a taxa de evasão de acordo com cada curso, bem como para seus motivos, buscando-se desenvolver estratégias que incentivem a permanência do discente até que ele finalize a formação em curso.

Com o objetivo de identificar mecanismos que possam levar à permanência e ao êxito dos discentes, a instituição vem fortalecendo a implantação de equipes interdisciplinares nos Câmpus, para ampliar as ações das Coordenadorias Pedagógicas. As ações dessas equipes têm por objetivo articular o trabalho de servidores em prol de melhores taxas de permanência e êxito dos discentes. Compreende-se que, através dessas ações conjuntas, será possível aprimorar o processo de criação dos cursos, metodologias de ensino e acompanhamento acadêmico discente, a fim de causar um impacto positivo nas taxas de permanência e êxito dos discentes no IFSC, contemplando o atendimento às diferentes formas de aprender.

Para garantir a permanência e o êxito do discente nos cursos, estão sendo implementados programas de assistência estudantil desde 2011. Um deles concede apoio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade social.

Esse auxílio financeiro tem por objetivo manter na instituição os discentes propensos a abandonar os cursos por falta de condições financeiras para necessidades básicas, tais como alimentação, transporte e material didático.

Além das linhas de ação desenhadas acima, para que se possa interferir de forma positiva na permanência e no êxito do discente do IFSC, é importante implementar como

ação programática:

- o acompanhamento pedagógico sistemático do processo de ensino-aprendizagem;
- o acompanhamento pedagógico em situações de dificuldade de desempenho e de aprendizagem;
- o acompanhamento docente para adaptação metodológica, buscando facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- o apoio psicossocial em casos de dificuldades emocionais, afetivas e de aprendizagem;

- a prevenção e a promoção de saúde;
- o desenvolvimento de estudos e ações sobre evasão e permanência;
- a organização de parcerias com setores como assistência social, saúde e segurança, quando houver a necessidade de ações intersetoriais articuladas;
- o fomento de ações articuladas das atividades de ensino, pesquisa e extensão como princípio educativo;
- o fomento da inserção dos discentes no mundo do trabalho;
- o fomento da formação empreendedora;
- a promoção de atividades artísticas, culturais e desportivas;
- o fomento da formação político-social para a comunidade acadêmica;
- o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção de uma alimentação saudável e segura aos discente.

Em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSC, para garantir a permanência e o êxito do discente nos cursos, estão sendo implementados programas de assistência estudantil, somadas a ações de recuperação e acompanhamento do desenvolvimento das competências do aluno através de atividades de tutoria e incentivo a pesquisa e extensão, detalhados a seguir:

Ações de Assistência Estudantil em Vulnerabilidade Social O IFSC mantém, de modo institucionalizado, programas de atendimento aos estudantes em vulnerabilidade social (Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social – PAEVS); **Ações de Assistência Estudantil com Necessidades Especiais** O IFSC mantém, de modo institucionalizado, programas de atendimento aos estudantes com necessidades especiais, executados, no Campus Florianópolis Continente, através do Núcleo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais (NAPNE);

Ações articuladas de ensino e desenvolvimento de competências. As atividades deste Curso, devem proporcionar, ao aluno, políticas de desenvolvimento de competências previstas e sua recuperação caso necessário, com objetivo de evitar a evasão. As principais ações previstas são:

- Acompanhamento docente para adaptação metodológica, buscando facilitar o processo de ensino e aprendizagem, de modo a incentivar o aluno no seu desenvolvimento;
- Atividade de tutoria, auxiliando no processo de ensino, bem como na recuperação de estudos;
- Oferta extemporânea de Unidades Curriculares (quando comparada com o fluxo definido na matriz curricular) com pré-requisitos em disciplinas posteriores, quando de demanda de alto número de não aprovação, em horário que possibilite, ao discente, o curso, sem detrimento das atividades do curso - devendo ser aprovado pelo colegiado do curso; Vale destacar que a matriz curricular foi elaborada com base nas diretrizes, o perfil do egresso e o equilíbrio das disciplinas com relação ao volume de conteúdo de cada uma delas, com objetivo evitar a ocorrência de evasão no curso.

No campus atualmente se instituiu um Departamento de Assuntos Estudantis, conforme Resolução CONSUP nº25,27/06/2016 com as seguintes competências, essas sugeridas pela PROEN, mas ainda não definida no campus.

- a) Desenvolver ações direcionadas ao ingresso e acompanhamento discente, contribuindo aos processos de permanência e êxito do estudante de forma articulada com os demais setores do Câmpus;
- b) Organizar, acompanhar e avaliar o ingresso em suas diferentes etapas, viabilizando o acesso dos públicos estratégicos às diferentes ofertas;



- c) Implantar e operacionalizar os programas de acompanhamento previstos no Regulamento da Assistência Estudantil (RAE) do IFSC;
- d) Implantar e operacionalizar os programas complementares previstos no RAE, Coordenar a implantação e fortalecendo a formação integral do aluno;
- e) Promover o relacionamento e acompanhamento do egresso a fim de subsidiar os processos de avaliação da efetividade e organização oferta educativa.

11. CORPO DOCENTE E TUTORIAL

Atualização das informações.

12. EQUIVALÊNCIA

As unidades curriculares, com mesma carga horária e nomenclatura dos dois cursos superiores do câmpus - Hotelaria e Gastronomia – são: Turismo e Hospitalidade, Segurança do Trabalho, Gestão Financeira, Gestão de Custos, Gestão de Pessoas, Sociedade e Trabalho, Gestão de Materiais, Empreendedorismo e Plano de Negócio. Há ainda uma unidade curricular que não tem o mesmo nome, mas é equivalente - Sustentabilidade na Hotelaria x Gestão da Sustentabilidade.

13. COMPONENTES CURRICULARES

Além dos múltiplos de carga horária serem agora de 20 horas – conforme RDP, foram realizadas alterações/atualizações em unidades curriculares.

A unidade de Revenue Management (então com 36 horas), está com seus conhecimentos e habilidades inseridas em Tecnologia no Turismo e na Hotelaria (60 horas). Foi criada a unidade de Hotelaria Hospitalar (antes ofertada em Tópicos Especiais).

Foram criadas novas unidades curriculares optativas, como Acessibilidade na Hotelaria, Produtos Experienciais na Hotelaria, Políticas Públicas em Turismo e Leitura e produção Textual.

Houve ainda alterações nos momentos de oferta, como Língua Espanhola, que era ofertada na primeira fase e agora é na quarta. Sustentabilidade na Hotelaria, antes na segunda e agora na primeira, Alimentos e Bebidas 1 é proposta para a segunda fase e Alimentos e Bebidas 2 para a terceira fase (no PPC em vigor, respectivamente, são ofertadas na segunda e na terceira fase). Segurança do Trabalho passou da segunda para a terceira fase.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2017.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE